



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR

Código 137520238578

MONDAY, 24 DE JULY DE 2023

ANO VI

EDIÇÃO N° 1375

## EDITORAÇÃO

**Wanderley Rasera Junior** - Assistente de Comunicação

### Prefeitura Municipal de Arapoti

Rua Plácido Leite nº 148 Centro Cívico  
Arapoti-PR / CEP: 84.990-000  
CNPJ: 75.658.377/0001-31  
**E-mail:** atosoficiais@arapoti.pr.gov.br

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal nº.**

**1.736 de 03 de julho de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

**137520238578**

## SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº 6.777/2023	2
DECRETO Nº 6.778/2023	3
DECRETO Nº 6.779/2023	7
DECRETO Nº 6.780/2023	8
DECRETO Nº 6.781/2023	9
DECRETO Nº 6.782/2023	10
PORTARIA Nº 1.375/2023	12
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE N.º 01/2023	13
EDITAL Nº 10/2023 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR	
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA	31
EDITAL Nº 09/2023 - ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR	
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO APÓS PRAZO DE RECURSO	33
► Licitações e Compras	35
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2022 - LG SISTEMAS DE	
SEGURANÇA E CONSTRUTORA	35
Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 59/2023	36
Extratos Dispensa 73/2023	37
Suspensão - pregão 53/2023	38
Extrato de classificação - Pregão 49/2023	39
Extrato de habilitação - Pregão 49/2023	40
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2018 - DEUSDEDITH	
SPINOLA DE CASTRO FILHO	41
Extratos Dispensa 74/2023	42
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 312/2022 - CRISTIANA SUTIL	
FLORÊNCIO	43
EXTRATO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2020 - POSTO DE MOLAS	
HAMMER LTDA	44
Extrato de retificação - Edital 57/2023	45
► Câmara Municipal de Arapoti	46
PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023	46
► Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Arapoti	54
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL DE N.º 02/2023 AUSÊNCIA	
DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	54
Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Instituto de	
Previdência do Servidor Público Municipal.	55

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

PREFEITURA MUNICIPAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### DECRETO Nº 6.777/2023

Declara vacância de cargo em razão de falecimento de servidor público municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso V, da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 39, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 411, de 20 de janeiro de 1993; e

**CONSIDERANDO** a certidão de óbito matrícula n.º 085985 01 55 2023 4 00026 184 0004540 53; e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de n.º.5.740/2023 da Divisão de Recursos Humanos.

#### **DECRETA:**

**Art.1º** Fica declarado vacância de cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, ocupado pelo senhor **LUIS MANOEL TEIXEIRA DE MOURA**, em razão de seu falecimento.

**Art. 2º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de julho de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI - PARANÁ

### DECRETO N° 6.778/2023

Abre ao Orçamento Fiscal do Município em favor das Secretarias Municipais que menciona, crédito adicional suplementar para reforço de dotações constantes da Lei orçamentária vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso V da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos art. 7º, incisos I e III da Lei nº 2.228, de 20 de dezembro de 2022, e art. 6º, §4º da Lei nº 2.126, de 25 de novembro de 2021.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município, em favor das Secretarias Municipais que menciona, um crédito adicional suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 2.304.890,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

**Art. 2º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 241.200,00 (duzentos e quarenta e um mil e duzentos reais), conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 3º** Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Artigo 1º, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei, no valor de R\$ 1.363.690,00 (um milhão, trezentos e sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais) conforme relatório de alteração orçamentária por funcional programática, em anexo.

**Art. 4º** Fica alterada a fonte de recurso 1045 - Outros Recursos não Vinculados, para a fonte de recurso 000 - Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente, em favor da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) nas programações orçamentárias descritas no relatório de alteração orçamentária por funcional programática em anexo.

**Art. 5º** A alteração de que trata o art. 4º é estabelecida como forma de melhor compatibilizar a relação entre as despesas fixadas e as receitas estimadas.

**Art. 6º** O valor a que se refere o art. 4º será aplicado integralmente dentro dos programas e ações orçamentárias de origem, não correspondendo a aumento da disponibilidade orçamentária.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro - Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**Art. 7º** Ficam atualizados os anexos do Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 2.126 de 25 de novembro de 2021 e da LDO - Lei nº 2.214 de 04 de novembro de 2022.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784



Equipiano

## Prefeitura Municipal de Arapoti - 2023

### Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Página:1

Lei/Ato nº 1977 - Decreto nº 6778/2023 de 19/07/2023	Escopo	Nº	Ano
<b>Autorização:</b> 1857 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	2228	2022
<b>Crédito adicional</b>	<b>Recurso do crédito adicional</b>	<b>Previsto</b>	<b>Realizado</b>
Suplementar	Anulação de Dotações	843.690,00	0,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	143.690,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	700.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	0,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	1.461.200,00	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	1.461.200,00
Suplementar	Superávit Financeiro	0,00	0,00
<b>Despesa</b>			
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		5.000,00
03.001 DIVISÃO ADM. INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMÔNIO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
540 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo		236.200,00
03.001 DIVISÃO ADM. INFORMÁTICA, RH, MATERIAL E PATRIMÔNIO	Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Superávit Financeiro Livre		
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA			
570 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Superávit Financeiro		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Acréscimo		700.000,00
05.001 DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, CONTENCIOSO CÍVIL E	Reabertura por Suplementação		
02.062.0002.2008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Alteração de Fonte		
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			
720 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	Anulação		700.000,00
05.001 DIVISÃO DE EXECUÇÃO FISCAL TRIBUTÁRIA, CONTENCIOSO CÍVIL E	Reabertura por Suplementação		
02.062.0002.2008 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	Alteração de Fonte		
3.1.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			
730 01045 Outros Recursos não Vinculados			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação		8.000,00
11.001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	Reabertura por Suplementação		
15.695.0008.2059 APOIO AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	Anulação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
5150 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Acréscimo		8.000,00
11.001 DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	Reabertura por Suplementação		
22.122.0008.2071 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Anulação		
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL			
5220 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação		122.020,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação		
15.451.0012.1520 CONV 907538/2020 - MAPA AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA E CAMINHÃO	Anulação		
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
5441 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Anulação		9.170,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação		
15.451.0012.1553 CONV 094/2022 SEIL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA JD FABIANA	Superávit Financeiro Vinculado		
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			
5540 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Acréscimo		135.690,00
12.001 DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Reabertura por Suplementação		
15.452.0012.2056 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	Anulação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO			
5670 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCICIO CORRENTE			
<b>Crédito adicional:</b> Suplementar	<b>Recurso do crédito adicional:</b> Anulação de Dotações		





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.779/2023

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EVELIZE POSSATTO NOVOCHADLO KLUPPEL**; e

**CONSIDERANDO** o cumprimento da diligência do processo nº 112416/20 – TCE/PR e instrução nº 9692/2023 – CAGE.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **EVELIZE POSSATTO NOVOCHADLO KLUPPEL**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO A, nível IX, referência N – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº X.XXX.551-2 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.589-49, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 3º da EC nº 47/05 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal	<b>R\$ 9.396,68</b>
Proventos Mensais a serem pagos	<b>R\$ 9.396,68</b>
Total de Proventos Anuais	<b>R\$ 112.760,16</b>

**Art. 3º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 5.533/2020.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**DECRETO Nº 6.779/2023**

Concede Aposentadoria a Servidora Pública do Município de Arapoti-Pr.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o processo de aposentadoria da servidora **EVELIZE POSSATTO NOVOCHADLO KLUPPEL**; e

**CONSIDERANDO** o cumprimento da diligência do processo nº 112416/20 – TCE/PR e instrução nº 9692/2023 – CAGE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedida a servidora **EVELIZE POSSATTO NOVOCHADLO KLUPPEL**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Arapoti, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO A, nível IX, referência N – conforme quadro de cargos, portadora do RG nº X.XXX.551-2 PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.589-49, **Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais**, com fundamento no **artigo 3º da EC nº 47/05 e artigo 29 Inciso III da Lei Municipal nº 663/02**, que trata do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti-Paraná.

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos que será:

Cálculo do Provento Mensal	<b>R\$ 9.396,68</b>
Proventos Mensais a serem pagos	<b>R\$ 9.396,68</b>
Total de Proventos Anuais	<b>R\$ 112.760,16</b>

**Art. 3º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 5.533/2020.

Paço Municipal Vereador Claudir Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de Julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, n° 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

### **DECRETO Nº 6.781/2023**

Exonera servidora de Função Gratificada na Administração Pública do Município de Arapoti, Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o que estabelece a Lei Complementar Municipal n.º 06 de 21 de junho de 2007 e Lei Complementar n.º 07 de 21 de junho de 2007; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização dos serviços públicos do Município.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Exonera da função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRAS** a servidora **ANA ALINE SANTOS MENDES**, portadora do RG n.º X.XXX.547-32 e inscrita no CPF/MF n.º. XXX.XXX.669-40.

**Art. 2º** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 6.782/2023

Designa **Pregoeiros**, para proceder ao recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

e

**CONSIDERANDO** o disposto no Inciso IV e § 1º, do Art. 3º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Designar os Pregoeiros, objetivando o credenciamento dos interessados; o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a condução dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pela os seguintes pregoeiros:

**Pregoeiro** – Ana Aline Santos Mendes – Matrícula nº 700735/1.

**Pregoeiro** – José Arthur Rosa Batista – Matrícula nº 700974/1.

**Pregoeiro** – Idineu Antonio da Silva – Matrícula nº 632/1.

**Pregoeiro** – Luciano Aguiar Rocha – Matrícula nº 1013/1.

**Pregoeiro** – Douglas Renan Urias de Souza – Matrícula nº 3612/1.

**Pregoeiro** – Fábio Lopes Sampaio – Matrícula nº 472/1.

**Art. 2º.** Os Pregoeiros supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios da modalidade de pregões (presenciais e eletrônicos), nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ N°. 75.658.377/0001-31.  
**ARAPOTI – PARANÁ**

**Art. 3º.** A renovação dos Pregoeiros acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no Inciso IV e § 1º, do Art. 3º. da Lei Federal nº 10.520/02.

**Art. 4º.** Deve a Seção de Atos Administrativos, tomar as medidas cabíveis para oficialização deste ato, em Diário Oficial do Município.

**Art. 5º.** Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n.º 6.694 de 18 de abril de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000 - CNPJ Nº. 75.658.377/0001-31.  
ARAPOTI – PARANÁ –

### PORTARIA Nº 1.375/2023

Nomeia em **Função Gratificada** na Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 98, inciso V da Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 70, incisos I, II e III do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal; e

**CONSIDERANDO** o Art. 112 da Lei 1.898/2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e;

**CONSIDERANDO** o Memorando de nº.5.380/2023 ADM/SMECEL.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomeia **Função Gratificada** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer conforme segue abaixo:

Nome	Função Gratificada
Luciana Faria	Assessoria Pedagógica na Educação Básica Segunda Fase

**Art. 2º** Deve a Seção de atos administrativos, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 17 de julho de 2023.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 18 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE N.º 01/2023

Abertura de Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de n.º 1.391 de 02 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de n.º 1.826, de 25 de maio de 2018; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de n.º 2.224, de 20 de dezembro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de processo de seleção de estagiários visando atender as necessidades da administração pública municipal.

#### TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo de Seleção de Estagiários da Prefeitura Municipal de Arapoti – Estado do Paraná, conforme especificações contidas neste edital.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo de Seleção tem por objetivo selecionar estudantes para estágio, em atividades compatíveis com o curso matriculado, possibilitando-lhes vivenciar, na prática, os conhecimentos teóricos que lhe foram ministrados.

Art. 2º Serão ofertadas vagas de estágio para os cursos de nível superior e técnico nas quantidades e áreas previstas:

QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR			
Curso	AC	PcD	AFRO
Administração	4	-	-
Arquitetura e Urbanismo	1	-	-
Ciências Contábeis	2	-	-
Direito	2	-	-
Educação Física – Curso de Licenciatura	3	-	-
Educação Física – Curso de Bacharelado	1	-	-
Engenharia Civil	1	-	-
Farmácia	3	-	-
Pedagogia	4	-	-

AC = Ampla concorrência, PcD = Pessoa com deficiência, AFRO = Afrodescendente

QUADRO DE VAGAS DE ESTÁGIO NÍVEL TÉCNICO			
Curso	AC	PcD	AFRO
Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	1	-	-
Técnico em Enfermagem	4	-	-

AC = Ampla concorrência, PcD = Pessoa com deficiência, AFRO = Afrodescendente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 3º O valor mensal da Bolsa Auxílio será de R\$ 1.050,00 (Mil e Cinquenta Reais) e do Auxílio Transporte de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um total de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais).

Art. 4º Sobre a integralidade da Bolsa Auxílio de Estágio e Vale Transporte, será recolhida por parte da Prefeitura Municipal de Arapoti, taxa no percentual de 2% (dois por cento) destinada ao Centro de Integração Empresa e Escola Paraná – CIEE/PR, conforme determinação contratual.

Art. 5º O estagiário durante a realização do estágio estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais em seguradora indicada pelo Centro de Integração Empresa e Escola Paraná – CIEE/PR.

Art. 6º O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 1 (um) ano, a contar da publicação da Homologação do Resultado Classificatório.

Art. 7º A contratação poderá ter duração de até 2 (dois) anos, dependendo do interesse da administração pública municipal.

Art. 8º Se o candidato já estagiou na Prefeitura Municipal de Arapoti, mesmo que, por outro curso, esse tempo será descontado do limite de 2 (dois) anos, em um eventual novo contrato.

Art. 9º No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), a contratação poderá ultrapassar 2 (dois) anos, dependendo do interesse da administração pública municipal.

Art. 10 Havendo abertura de novas vagas, no prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários, os candidatos serão convocados respeitando a ordem classificatória.

Art. 11 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio se manterá regular enquanto o candidato estiver matriculado e com frequência no respectivo curso seja de Nível Superior ou de Nível Técnico.

Art. 12 Poderão participar do processo seletivo simplificado alunos com idade a partir de 16 (dezesesseis) anos completos, que no momento da celebração do Termo de Compromisso de Estágio, estejam matriculado e com frequência regular nos cursos presenciais ou à distancia de instituições de ensino inscritas no Ministério da Educação ou na Secretaria Estadual de Educação do Paraná.

Parágrafo único Deve haver correlação do nível de vaga de estágio com a modalidade, área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.

### DO CRONOGRAMA

Art. 13 O cronograma do Processo de Seleção de Estágio seguirá as datas estabelecidas conforme tabela a seguir:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

CRONOGRAMA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS		
EVENTO	DATA	ACOMPANHAMENTO
Publicação do Edital	19/07/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Interposição de recursos referente ao Edital e seus anexos	20 e 21/07/2023	Através do endereço eletrônico <a href="mailto:pss@arapoti.pr.gov.br">pss@arapoti.pr.gov.br</a>
Resposta a interposição de recursos	24/07/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Período das inscrições	25/07 a 01/08/2023	Através do endereço eletrônico <a href="https://forms.gle/6GH1F4gAJKVxQ4Uh8">https://forms.gle/6GH1F4gAJKVxQ4Uh8</a>
Relação preliminar das inscrições	02/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Interposição de recursos à relação preliminar das inscrições	03 e 04/08/2023	Através do endereço eletrônico <a href="mailto:pss@arapoti.pr.gov.br">pss@arapoti.pr.gov.br</a>
Resposta a interposição de recursos à relação preliminar das inscrições	07/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Homologação das inscrições	07/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Ensalamento	09/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Prova	13/08/2023	Em local a ser indicado pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários <a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Gabarito provisório	14/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Interposição de recursos ao gabarito provisório	15 e 16/08/2023	Através do endereço eletrônico <a href="mailto:pss@arapoti.pr.gov.br">pss@arapoti.pr.gov.br</a>
Resposta aos Recursos e Gabarito Definitivo	17/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Classificação Preliminar	18/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Interposição de Recurso Classificação Preliminar	19 e 20/08/2023	Através do endereço eletrônico <a href="mailto:pss@arapoti.pr.gov.br">pss@arapoti.pr.gov.br</a>
Resposta aos Recursos	21/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>
Resultado Final e Homologação do Resultado Final	22/08/2023	<a href="https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/">https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/</a> e <a href="https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/">https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/</a>

Parágrafo único Havendo necessidade que objetive o bom andamento do referido Processo de Seleção de Estagiários, a Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, poderá suspender, adiar e/ou alterar o respectivo cronograma, mediante prévia publicação que justifique a medida adotada.

Art. 14 Os estudantes de nível superior e de nível técnico terão carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Parágrafo único A carga horária poderá realizada em período matutino, vespertino, finais de semana e noturno, sendo até as 22h00, para menores de 18 (dezoito) anos de idade, a critério da administração.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 As inscrições são gratuitas e ocorrerão das 08h00 do dia **25 de julho de 2023** às 23h59 do dia **01 de agosto de 2023**.

§1º O prazo de inscrições poderá ser prorrogado a critério da administração pública municipal.

§2º As inscrições feitas após o período fixado são extemporâneas e sem validade.

Art. 16 A inscrição será realizada pela internet, em formulário próprio Google Forms disponível em <https://forms.gle/6GH1F4gAJKVxQ4Uh8>

Parágrafo único: Para os candidatos que não dispõe de acesso a internet, haverá um computador disponível na Agência do Trabalhador de Arapoti, situado na Rua Moisés Lupion n.º 207, para candidatos que não tenham acesso a internet, realizar sua inscrição, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

Art. 18 O candidato a vaga de estágio, deverá preencher todos os campos de informações requeridas no Formulário de Inscrição Processo de Seleção de Estagiários disponível em <https://forms.gle/6GH1F4gAJKVxQ4Uh8>

Art. 19 Em virtude da coleta de informação ocorrer de maneira on-line por meio de formulário eletrônico não é necessário a impressão do Formulário de Inscrição Processo de Seleção de Estagiários.

Art. 20 O candidato deverá responder o formulário uma única vez, certificando-se do correto preenchimento das informações, bem como, a escolha do curso desejado na área de estágio.

Art. 21 Os dados informados e a escolha feita na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Arapoti excluir do processo de seleção o candidato que fornecer dados falsos ou inverídicos.

Art. 22 O erro ou a falta do preenchimento de qualquer campo não permite ao candidato suscitá-lo em seu favor.

Art. 23 a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### DAS PROVAS

Art. 24 O Processo de Seleção será composto por uma etapa avaliativa classificatória e eliminatória através de Prova Escrita com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha na forma (a, b, c, d, e), para os candidatos a vaga de estágio nas áreas de: **Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis,**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

**Educação Física - Bacharelado, Educação Física - Licenciatura, Engenharia Civil, Farmácia, Pedagogia, Técnico em Desenvolvimento de Sistemas e Técnico em Enfermagem.**

Tipo de Prova	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima
<b>Prova Escrita</b>	25	4,0	100

Art. 25 O Processo de Seleção será composto por duas etapas avaliativa classificatória e eliminatória através de **Prova Escrita** com 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha na forma (a, b, c, d, e) e **Prova Dissertativa** (redação) que será composta por 01 (uma) questão relacionada a matéria constante do conteúdo programático do edital, para os candidatos a vaga de estágio nas áreas de: **Direito**.

Tipo de Prova	Número de Questões	Peso	Pontuação Máxima
<b>Prova Escrita</b>	25	4,0	100
<b>Prova Dissertativa</b>	1	100	100

Parágrafo único Aos candidatos a vaga de estágio do curso de Direito a pontuação final será o somatório do total obtido **Prova Escrita + Prova Dissertativa=Total que será Dividido por 2 (dois)** onde se extrairá a nota final.

Art. 26 A **Prova Escrita** será composta de 05 (cinco) questões de Português, 05 (cinco) questões de Matemática, 03 (três) questões de Informática Básica e 12 (doze) questões de Conhecimento Específico do Curso.

Parágrafo único Cada uma das questões da prova terá valor de 4,0 (quatro pontos), podendo o score total alcançar 100 (cem) pontos.

Art. 27 Para a **prova** o aluno terá um caderno de questões e uma folha para as respostas identificada e numerada.

Art. 28 Não haverá segunda chamada nem será aplicada prova em local ou horário diverso do estipulado e definido pela Comissão responsável pela execução deste processo de seleção.

Art. 29 O ensalamento com indicação do local e horário de prova serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arapoti no seguinte endereço eletrônico: <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

Parágrafo único: A verificação do local de prova e horário da prova é de responsabilidade do candidato, devendo acompanhar as publicações das informações relativas ao processo de seleção.

Art. 30 A prova será realizada na data prevista contida no cronograma deste edital.

Art. 31 Para fazer a prova, o candidato deverá comparecer exclusivamente ao local previsto na publicação do ensalamento com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de documento de identificação oficial e original com foto.

§1º Para preenchimento da folha de resposta, o candidato poderá utilizar somente caneta esferográfica transparente com tinta preta ou azul.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

§ 2º O preenchimento da folha de resposta será de inteira responsabilidade do candidato e a folha não será substituída.

§ 3º O candidato deverá marcar apenas uma alternativa por questão.

§ 4º No caso de marcar mais de uma alternativa por questão ou de não marcar alternativa em alguma questão, o candidato perderá os pontos das mesmas, ressalvando-se o caso de questão anulada pela Comissão, quando a pontuação será computada para todos os candidatos que compareceram à prova.

Art. 32 A Seleção penalizará com desclassificação os casos de:

- I – Ausência do candidato no local, dia e horário de realização da prova;
- II – Pontuação final inferior a 40 % da pontual total da prova;
- III – Não atendimento às exigências e proibições previstas neste edital.

Art. 33 O (a) candidato (a) que necessitar de atendimento especial para realização da prova, por exemplo, lactantes, etc. Deverá declarar sua necessidade no formulário de inscrição, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

Art. 34 Os editais, avisos, comunicados e qualquer alteração deste edital de abertura serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Arapoti, no endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

Art. 35 A Prefeitura Municipal de Arapoti, não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação de rede ou da internet, congestionamento da internet, bem como, outros fatores que impossibilitem ou dificultem a transmissão dos dados.

### DO TEMPO DE PROVA

Art. 36 O tempo de resolução das questões e de preenchimento da folha de resposta está incluído no tempo previsto para a aplicação da prova, ou seja, 3 (três) horas do início da aplicação da prova, não havendo qualquer tempo adicional para o preenchimento da folha de resposta.

Art. 37 As portas de acesso ao (os) prédio (os) onde serão realizadas as provas serão abertas às 07h30 e fechadas às 08h15, conforme horário de Brasília.

§ 1º A prova terá início às 08h30 e terminará às 11h30.

§ 2º A partir das 09h30, será distribuída a folha de resposta as quais serão assinadas pelo candidato na presença do fiscal.

§ 3º O candidato não poderá sair da sala de prova antes das 09h45 (a não ser para uso sanitário, amamentação ou cuidado de saúde) sob pena de desclassificação, caso sua ausência não se enquadre nos meios justificáveis.

§ 4º O candidato que desejar levar o caderno de provas deverá aguardar em sala até as 10h30.

§ 5º O candidato não será admitido ao local de prova após o fechamento dos portões.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### EVENTUAIS PROBLEMAS NA PROVA

Art. 38 Problemas de impressão na prova deverão ser comunicados ao fiscal de sala que deverá tomar providências.

Parágrafo único: Caso seja constatada falha na impressão de algum caderno de prova, outro caderno será fornecido ao candidato.

Art. 39 A pontuação de questões anuladas será atribuída a todos os candidatos que compareceram à prova.

### DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 40 Para ingresso na sala de **prova**, o candidato deverá apresentar o original do documento de identificação com foto, ficha de inscrição e assinar a lista de presença.

Parágrafo único: Este documento deverá ser entregue ao fiscal de sala, que o verificará e o devolverá no momento oportuno.

Art. 41 Em caso de perda ou roubo do documento de identidade usado para realizar a inscrição, o candidato poderá realizar a **prova**, apresentando outro documento oficial de identificação que contenha fotografia legível e atual.

§1º - Se o candidato não puder apresentar, no dia da **prova**, documento de identificação original, deverá apresentar registro de ocorrência em órgão policial expedido no máximo, há 90 (noventa) dias anteriores à data da prova, sob pena de ficar impedido de realizar a **prova**.

§2º - Não serão aceitos como documentos de identificação, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia, Carteira de Estudante, carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§3º - Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento de identidade.

§4º - Ao final da realização da prova, em cada sala os três últimos candidatos deverão aguardar a entrega da folha de respostas pelo último candidato, e estes candidatos deverão assinar a ata de aplicação da prova e o envelope dos gabaritos devidamente lacrados, juntamente com o fiscal responsável.

### DA PROIBIÇÃO DE OBJETOS

Art. 42 Durante a realização da **prova** será proibido:

- I – Usar dicionário, régua de cálculo, calculadora, borracha, computador ou similares;
- II – Utilizar gráficos, tabelas, anotações ou quaisquer fontes de consulta;
- III – Portar relógio, telefone celular, *tablet*, *notebook* ou similar;
- IV – Interagir com terceiros, consultar outros candidatos, repassar e receber informações de outros candidatos, “colar”, ou usar meios fraudulentos;
- V – Portar objetos que possam servir para encobrir anotações ou aparelhos;
- VI – Portar bolsa, pasta, sacola ou similar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

- VII – Apresentar-se embriagado;
- VIII - Portar armas.

Art. 43 Os objetos que o candidato estiver portando serão postos em envelope plástico, devendo este ser deixado sob a cadeira (no assoalho).

Parágrafo único: O candidato que se recusar a cumprir a determinação deste artigo será eliminado da seleção.

Art. 44 A Prefeitura Municipal de Arapoti não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de objeto pertencente aos candidatos.

### DA PERMANÊNCIA NO LOCAL DE PROVA

Art. 45 Ao concluir a **prova**, o candidato não poderá permanecer no local das provas, devendo retirar-se levando seus pertences pessoais.

### DA POSSIBILIDADE DE ELIMINAÇÃO

Art. 46 Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos, o candidato será eliminado da Seleção.

Parágrafo único São procedimentos ilícitos, além daqueles assim considerados pelo fiscal de sala, qualquer procedimento que coloque o candidato em vantagem indevida com relação aos demais candidatos.

Art. 47 Além de serem eliminados pelas demais razões deste Edital, também serão excluídos os candidatos que:

- I – Praticarem atos contra as normas ou a disciplina adequada;
- II – Não entregarem a folha de respostas;
- III – comunicarem-se ou trocarem material com os outros candidatos.

### DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTE

Art. 48 As vagas a serem reservadas para Pessoas com Deficiência – PcD e Afrodescendentes serão distribuídas de acordo com as disposições constantes na Lei Municipal de n.º 2.915, de 04 de agosto de 2022, conforme segue:

I – Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concursos Públicos e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

II – A fixação do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

III – Quando o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco) ou para número inteiro inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

IV – Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos (as) com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

VI – Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

VII – A observância do percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

VIII – Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.1º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

IX – Para efeitos desta lei, são considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de n.º 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual de n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná.

X – O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos junto à Divisão de Recursos Humanos.

XI – Sem prejuízo à apresentação de laudo médico, o candidato será submetido a exame médico, para verificação de sua condição, estado e grau de deficiência.

XII – Detectada eventual fraude na declaração de pessoa com deficiência ou o não enquadramento nas categorias descritas no Art. 3º desta lei, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

XIII – O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Estadual de n.º 2.508, de 20 de janeiro de 2004, participará do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

XIV – O candidato que for nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá arguir ou utilizar-se desta condição para pleitear ou justificar mudança de emprego e/ou cargo público, relocação, reopção de vaga, redução da carga horária, alteração da jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para desempenho de suas atribuições do cargo.

XV – Ficam reservadas às pessoas afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, realizados pela administração pública municipal, para provimento de cargos efetivos e/ou temporários.

XVI – A fixação do número de vagas reservadas às pessoas afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas por cargo, no edital de abertura do referido Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e se efetivará no ato de convocação dos respectivos candidatos.

XVII – Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

XXVIII – Somente haverá reserva imediata de vagas para os (as) candidatos (as) afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

XXIX – Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

XX – A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

XXI – Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no Art.4º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos (ampla concorrência) devidamente classificados observando a respectiva ordem de classificação.

XXII – Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda de etnia negra.

XXIII – Detectada eventual fraude na declaração de afrodescendente, o candidato será eliminado do Concurso Público e/ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos se candidato e à pena de demissão se contratado, mediante processo administrativo, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

XXIV – A administração pública municipal designará uma comissão especial para aferir e validar a condição de auto declaração de candidatos afrodescendentes.

XXV – Havendo aprovados nas cotas de pessoa com deficiência PcD e Afrodescendentes para o mesmo cargo, a ordem de chamamento será a maior nota final da prova. (Redação dada pela Lei Municipal de n.º 2.195, de 04 de agosto de 2022).

### DOS PRAZOS PARA RECURSO

Art. 49 O candidato poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias nos seguintes casos:

- I – Referente aos termos do edital e seus anexos;
- II – Com relação ao edital preliminar de inscritos;
- III – Com relação ao gabarito preliminar;
- IV – Com relação ao edital de classificação preliminar.

Art. 50 O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado acompanhado das devidas comprovações, devendo o mesmo ser dirigido à Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, Decreto de n.º 6.774, de 17 de julho de 2023, composta pelos seguintes membros:

Gabriel Leandro de Melo – Presidente  
Marta Silva do Carmo – Membro  
Anye Oliveira Possatto – Membro  
Marineo João Mendes Ferreira Júnior – Membro  
Renata Tiemi Uesugi – Membro

§ 1º Será afastado desta comissão os integrantes que possuam parentesco até o 3º grau, com os candidatos que vierem a se inscrever para o referido Processo de Seleção de Estagiários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

§ 2º Para interpor recurso, o candidato deverá utilizar o formulário disponível conforme anexos deste edital, que poderá ser retirado junto a Divisão de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arapoti, ou através do endereço eletrônico <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

§ 3º O recurso deverá ser devidamente preenchido, assinado e digitalizado em PDF e enviado em endereço eletrônico [pss@arapoti.pr.gov.br](mailto:pss@arapoti.pr.gov.br) respeitando os prazos devidamente estabelecidos no Art.49 deste edital.

Art. 51 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como, os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste edital.

Art. 52 O parecer da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários, com relação a recursos impetrados, será respondido individualmente ao interessado e devidamente publicado em Diário Oficial do Município.

### **SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO**

Art. 53 A Classificação do Processo de Seleção de Estagiários, obedecerá à ordem decrescente da soma de pontos obtidos por cada candidato, respeitada as normas deste edital.

§ 1º A Classificação Final será em lista única contendo a pontuação de todos os candidatos.

§ 2º O nome dos candidatos que se declararam PcD será procedido de um (\*) asterisco.

§ 3º O nome dos candidatos que se declararam AFRO será procedido de dois (\*\*) dois asteriscos.

Art. 54 Se houver candidatos com pontuação finais iguais, far-se-á o desempate levando-se em conta:

- I – Maior idade;
- II – Maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- III – Maior pontuação em Língua Portuguesa;
- IV – Maior pontuação em Matemática;
- V – Maior pontuação em Informática Básica.

Art. 55 O edital de classificação será publicado no Diário Oficial do Município de Arapoti <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/> assim como ficará disponível no site oficial do Município <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

### **SOBRE A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

Art. 56 A celebração do termo de compromisso de estágio dos classificados será de acordo com a conveniência e necessidade da administração.

Art. 57 Será publicado edital de convocação para admissão dos candidatos aprovados, obedecida à ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Parágrafo único A convocação será realizada através do site do município <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/> e devidamente publicado em Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/>

Art. 58 O candidato tem responsabilidade de fornecer no ato da inscrição, nos campos apropriados todas as informações solicitadas necessárias para convocação e posterior formalização do termo de compromisso de estágio.

Art. 59 O candidato deficiente deverá apresentar, no momento da celebração do termo de compromisso de estágio, atestado de aptidão que comprove a compatibilidade para a execução das funções inerentes ao estágio.

Art. 60 Será desclassificado o candidato que:

- I – Deixar de comparecer ao chamamento no prazo que lhe for fixado;
- II – Recusar-se a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no Termo de Compromisso de Estágio;
- III – Não estiver devidamente matriculado à instituição de ensino em curso compatível com a vaga pretendida no processo de seleção de estágio;
- IV – Desistir formalmente do estágio.

Art. 61 Quando do comparecimento em razão da convocação para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Foto 3x4;
- II – Cópia da cédula de identidade;
- III – Cópia do cadastro de pessoas físicas CPF;
- IV – Cópia da carteira de trabalho (impressa e/ou digital);
- V – Cópia do comprovante de residência atualizado;
- VI – Certidão original de matrícula atualizada com a instituição de ensino;
- VII – Declaração de não se enquadrar nas causas de impedimento prevista neste edital parentesco até o 3º grau com membros integrantes da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários (Art. 50, §1º deste edital);
- VIII – Ficha cadastral devidamente preenchida conforme indicação da Divisão de Recursos Humanos;
- IX – Abertura de conta corrente devidamente conforme indicação da Divisão de Recursos Humanos.

§1º Os documentos deverão ser entregues no ato de convocação junto a Divisão de Recursos Humanos, conforme orientações expressas em edital específico sendo dispensada a autenticação de documentos em cartório conforme preconiza a Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

§ 2º A autenticidade dos documentos será realizada na presença de qualquer membro que compõem a equipe da Divisão de Recursos Humanos, mediante a comprovação entre os documentos originais e as cópias apresentadas nos termos do Art. 3º, inciso II, da Lei Federal de n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 As disposições deste edital e de editais complementares que sejam publicados, serão considerados normas que regem todo o Processo de Seleção de Estagiários.

Art. 63 É de total responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos relativos à seleção divulgados no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.arapoti.pr.gov.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Arapoti <https://www.arapoti.pr.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/>

Art. 64 O descumprimento de quaisquer das instruções contidas neste edital ou de outros que sejam publicados, implicará na eliminação do candidato do Processo de Seleção de Estagiários.

Parágrafo único A prestação de informações falsas ou inverídicas que forem constatadas durante o processo de seleção resultará na eliminação do candidato.

Art. 65 O processo seletivo de que trata este edital poderá, respeitada a ordem de classificação final, ser aproveitado por qualquer órgão ou secretaria municipal, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento.

Art. 66 Os candidatos ficam cientes de que poderão ser admitidos no programa de estágio para órgão ou secretaria diversa daquela que deu origem ao procedimento.

Art. 67 A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a administração pública municipal.

Art. 68 Não poderão ser admitidos os candidatos que realizem estágio em outro órgão público ou empresa privada, exceto se houver prévio desligamento.

Art. 69 A aprovação e a classificação geram ao candidato apenas expectativa de celebração do termo de compromisso de estágio.

Parágrafo único Ao Município de Arapoti, reserva-se o direito de efetuar as celebrações de termo de compromisso de estágio, em quantidade que atenda às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária e as vagas existentes.

Art. 70 Os casos omissos do edital serão resolvidos de forma emergencial pela Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários e nível de recurso de segunda instância pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único Os recursos das decisões da Comissão de Elaboração do Edital e Acompanhamento do Processo de Seleção de Estagiários serão dirigidos ao Prefeito Municipal e deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias contados da publicação do edital que comunicar as decisões e não terão efeito suspensivo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Art. 71 Caberá ao Chefe do Poder Executivo, homologar os resultados do processo de seleção de estagiários.

Art. 72 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 19 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal

25811197599871335901948819203447113784



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

## ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### CONTEÚDO GERAL

**Língua portuguesa:** Compreensão e interpretação de textos de diferentes gêneros; Localização de informações explícitas no texto. Reconhecimento de relações lógico-discursivas marcadas por conjunções e advérbios. Tópicos de gramática normativa. Recursos linguísticos. Uso de pontuação e recursos ortográficos. **Matemática e Raciocínio Lógico:** Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Frações e operações. Expressões Numéricas. Porcentagem. Juros simples e compostos. Sistema Métrico Decimal. Perímetro, área e volume. Resolução de Problemas com números naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais **Informática:** Sistema Operacional Windows XP e Windows 7, Windows 10; Microsoft Office: Word 2007, Excel 2007, Power Point 2007 e Microsoft Outlook 2007; Microsoft Office: Word 2016, Excel 2016, Power Point 2016 e Microsoft Outlook 2016; Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer. Hardware e Software.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

**A profissão do administrador:** Perfil frente às mudanças; As três maneiras de estudar Administração; A Administração no presente; Para onde vai a Administração; **Abordagem clássica da administração:** Administração Científica; Teoria Clássica da Administração; Modelo Burocrático da Administração; Apreciação crítica da abordagem; **Abordagem Humanística da Administração:** Teoria das Relações Humanas; Decorrências da Teoria das Relações Humana; Apreciação crítica da abordagem; **Abordagem Estruturalista da Administração:** Teoria Estruturalista da Administração; Teoria da Burocracia; Apreciação crítica da abordagem; **Abordagem Comportamental da Administração:** Teoria Comportamental da Administração; Teoria do Desenvolvimento Organizacional (D.O.); Apreciação crítica da abordagem; **Abordagem Neoclássica da Administração:** Teoria Neoclássica da Administração; Decorrências da Teoria Neoclássica: Tipos de Organização; Decorrências da Teoria Neoclássica: Departamentalização; Administração por Objetivos (APO); Apreciação crítica da abordagem; **Abordagem Sistêmica da Administração:** Tecnologia e Administração; Teoria Matemática da Administração; Teoria Geral de Sistemas; Apreciação crítica da abordagem; **Abordagem Contingencial da Administração:** Teoria da Contingência; Apreciação crítica da abordagem; **Planejamento:** Análise Competitiva e o processo de Planejamento estratégico; Estratégias Empresariais; Administração Estratégica ou Gestão Estratégica; **Organização:** Tipos de Estruturas; **Direção, Poder e Autoridade:** Técnicas de Direção; O poder e o conflito nas Organizações; O conceito e características de autoridade/responsabilidade..

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Projeto de arquitetura, Raciocínio Lógico, Sistemas Construtivos, Código de Obras – Lei Complementar nº 0090/2019, NBR 13532 - Elaboração de projetos de edificações – Arquitetura, NBR 6492 – Representação de projetos de arquitetura, NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, Estatuto da Cidade - Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, Movimentos da Arquitetura.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Conceito de Contabilidade; Objeto da Contabilidade; O Patrimônio das Entidades; Princípios Contábeis; Postulados Contábeis; Regime de Caixa; Regime de Competência; Regime Misto; Contabilidade Pública Atos e Fatos da Administração Pública; Orçamento Público; Leis Orçamentárias - PPA, LDO e LOA; Lei 4320/64; Lei Complementar 101/00 – LRF; Constituição Federal de 1988.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE DIREITO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** arts. 1º a 5º; 18 a 33; 76 a 91 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **DIREITO ADMINISTRATIVO:** arts. 28 a 32 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); arts. 1º a 10 da Lei nº 9.784/1999 (Lei do Processo Administrativo Federal). **DIREITO TRIBUTÁRIO:** arts. 1º a 42 da Lei nº 6.830/1980 (Lei de Execução Fiscal - LEF); arts. 145 a 156 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** arts. 1º a 12; 70 a 76; 994 a 1.008 do Código de Processo Civil de 2015 (Lei nº 13.105/2015). **DIREITO CIVIL:** arts. 1º a 30 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942); arts. 40 a 52 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA BACHARELADO E LICENCIATURA

Práticas de atividades físicas relacionadas à saúde e à qualidade de vida; Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes coletivos; Aspectos históricos, pedagógicos, técnicos e táticos dos esportes individuais; A importância dos jogos, lutas, danças, esporte e ginástica como conteúdos para a Educação Física Escolar; Avaliação física relacionada à saúde; Sistema endócrino: respostas agudas e crônicas ao exercício; Treinamento Desportivo aplicado ao esporte de rendimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

Esporte de rendimento e esporte na escola; Abordagens pedagógicas da Educação Física Escolar; Atividades de lazer e recreação relacionados à Educação Física Escolar. Avaliação do rendimento escolar nas dimensões quantitativa e qualitativa: conceitos e componentes básicos da aptidão física, riscos e benefícios envolvidos na prática regular de exercícios físicos, esforço, intensidade e frequência nos exercícios; A questão da inclusão nas aulas de Educação Física escolar.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Projeto de arquitetura, instalações elétricas, instalações hidráulicas, fundações, infra, superestrutura. Fundações: tipos, recomendações e indicações. Técnicas construtivas da locação ao recebimento da obra. Cálculo diferencial e integral. Topografia e Geodésia. Orçamento de obras, quantitativos, custos, BDI. Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Uso e ocupação do solo urbano no Município de Arapoti – Lei Complementar nº 085/2019; Projetos de loteamentos, desmembramentos e remembramentos do solo nos perímetros urbanos e de expansão urbana do Município de Arapoti – Lei Complementar nº 86/2019; Código de obras do Município de Arapoti – Lei Complementar nº 090/2019; Código de Posturas do Município de Arapoti – Lei Complementar nº 92/2019.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE FARMÁCIA

Ciclo da assistência farmacêutica: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição e dispensação de medicamento; Uso Racional de medicamentos; Assistência farmacêutica no SUS: componente básica, estratégico e especializado; Controle de estoque; Política Nacional de Saúde – Sistema Único de Saúde, Lei nº 8080/1990; Medicamentos sujeitos a controle especial, Portaria 344/1998; Medicamentos genéricos, similares e de referência; Financiamento da Assistência farmacêutica; Gerenciamento de resíduos de saúde.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE PEDAGOGIA

Ensino Fundamental de 9 anos – estrutura, funcionamento e currículo; Organização do trabalho pedagógico escolar; Alfabetização e letramento; A Leitura e a Escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental; Educação Especial: aspectos legais, políticos e pedagógicos da educação inclusiva; Planejamento, plano de aula; Avaliação da aprendizagem; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB Nº 9.394/96); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); A função social da escola pública.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

Arquitetura e Organização de Computadores: Organização da CPU; Memória Principal e Memória Secundária; Portas Lógicas; Banco de Dados: Modelagem de Banco de Dados Relacional; Fundamentos de SQL; Estrutura de Dados: Pilhas e Filas de Dados; Árvores de Dados; Grafos; Lógica de Programação: Conceitos de Algoritmos; Estruturas de Controle; Interface Ser Humano-Computador: Fundamentos de IHC; Engenharia Cognitiva; Engenharia Semiótica; Redes de Computadores: Estruturas de Redes; Padrão IEEE 802.X; Camada Física; Linguagens de Programação: Paradigmas de linguagens de programação. Tipos de dados. Construção de algoritmos, procedimentos e funções. Linguagens de programação (Delphi, Visual Basic, JAVA, C++, HTML, PHP, AJAX e XML): conceitos; Funcionamento básico dos equipamentos de rede. Endereçamento IP. Máscaras e sub-redes. Noções de monitoramento e gestão de tráfego em redes. Internet. Noções básicas de padrões Internet. Operação dos serviços DHCP, WINS, DNS e FTP. Servidores WEB e VPN. Operações em ambientes Windows e Linux para servidores e Serviços Internet. Operação de servidores Proxy. Correio eletrônico e gateways; Fundamentos de Arquitetura básico, lógica computacional básica, Compilador e sua função, entre outros temas iniciais da computação, Operador lógico se então senão, ou, se somente se, e.

### CONTEÚDO ESPECÍFICO CURSO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Anatomia e Fisiologia Humana; História da Enfermagem; Assistência de Enfermagem em gerontologia; Assistência de Enfermagem a Saúde do adulto; Assistência de enfermagem em feridas; Assistência de Enfermagem domiciliar; Legislação aplicada ao SUS; Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 - **Política Nacional da Atenção Básica. Lei Orgânica da Saúde - Lei n.º 8.080/1990**; Princípios gerais de biossegurança, higiene e profilaxia; Bioética; Código de Ética em Enfermagem; Procedimentos de Enfermagem; Administração de medicamentos; **Política Nacional de Imunização**; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e infecções sexualmente transmissíveis.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- ( ) Edital e seus Anexos
- ( ) Relação Preliminar das Inscrições
- ( ) Gabarito Provisório
- ( ) Classificação Preliminar

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

CURSO: \_\_\_\_\_

### SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DATA DO PROTOCOLO: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ HORÁRIO: \_\_\_\_ h \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Rubrica do (a) servidor (a)



**EDITAL Nº 10/2023**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA**

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPOTI-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.221/2022 e Decreto de Regulamentação do mesmo,

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. O resultado da avaliação escrita (ordem alfabética) considerando os critérios estabelecidos no Edital de abertura do Processo de Escolha do Conselho tutelar.

Art. 2º - Cabe recurso contra o resultado da avaliação escrita desde que fundamentados e protocolados na sala 05 ou 07 da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, nos dias 21/07/2023 a 27/07/2023, após essa data não será mais possível recorrer do resultado da avaliação escrita.

Art. 3º - Após serem julgados, a publicação da decisão dos recursos relativos a avaliação escrita será publicado dia 31/07/2023.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Arapoti, 20 de julho de 2023.

  
**Adriane Silveira**  
**Vice - Presidente CMDCA**



**Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares**

**Edital 001/2023/CMDCA**

**RESULTADO DA AVALIAÇÃO ESCRITA - 16/07/2023**

Nº	CANDIDATO(A)	REDAÇÃO	LEGISLAÇÃO		PORTUGUÊS		TOTAL
		NOTA	ACERTOS	NOTA	ACERTOS	NOTA	NOTA
1	ADRIANA MOREIRA	15	5	25	4	8	48
2	ADRIANO ANTONIO DA SILVA	20	7	35	6	12	67
3	AGUINALDO PIOTROWSKI	20	8	40	8	16	76
4	ALAN MICHALOWSKI DE OLIVEIRA	0	7	35	5	10	45
5	ANA CAROLINA BATISTA BISCAIA	20	12	60	8	16	96
6	ANA FLAVIA DOS SANTOS	19	10	50	6	12	81
7	ANGELA CRISTINA GARCIA	20	10	50	7	14	84
8	CRISTIANO APARECIDO BRIZOLLA	19	7	35	6	12	66
9	DAYANE PIETROSKI PINA DE OLIVEIRA	19	9	45	6	12	76
10	FRANCIELLY DA SILVA MENDES	20	12	60	8	16	96
11	LUCAS HENRIQUE LOPES	19	10	50	7	14	83
12	LUIZ CESAR NUNES	17	3	15	5	10	42
13	LUIZ HENRIQUE SOARES DA TRINDADE	0	6	30	4	8	38
14	MARIA APARECIDA VICENTE FELISBINO	17	8	40	5	10	67
15	MONALISA TORRECILHA DA SILVA	19	9	45	10	20	84
16	NAHAINE ANTUNES BORGES	17	6	30	6	12	59
17	ROMANTI EZER PRESTES MOREIRA	19	12	60	6	12	91
18	SANDRA FERREIRA DE ALMEIDA	19	5	25	6	12	56
19	SIMONE LOPES DOS SANTOS	18	12	60	4	8	86
20	TABATA CARNEIRO DA SILVA	14	7	35	3	6	55
21	TAMARA CRISTINE DA SILVA BOLSONI	17	7	35	8	16	68

Conexões: Qualificando Processos Coletivos

CNPJ: 43.153.560/0001-99

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAPOTI:75658377000131 em 24/07/2023 11:19

Diário Oficial 1375/2023 - Prefeitura Municipal de Arapoti-PR

Certificado emitido por AC Certisign RFB G5 - Página 32 de 55



**EDITAL Nº 09/2023**

**ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR  
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO APÓS PRAZO DE RECURSO**

A VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPOTI-PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 2.221/2022 e Decreto de Regulamentação do mesmo,

Considerando que não houve apresentação de recurso contra o Gabarito Provisório publicado no dia 17/07/2023;

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. O gabarito definitivo após prazo de recurso conforme estabelecido no Edital de abertura do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar;

Art. 2º A publicação do resultado, da nota da avaliação escrita, será publicado em Edital específico.

Publique-se.

Encaminhe-se cópias ao Ministério Público, Poder Judiciário e Câmara Municipal.

Arapoti, 20 de julho de 2023.

  
**Adriane Silveira**  
**Vice - Presidente CMDCA**



**Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares  
Edital 001/2023/CMDCA**

**GABARITO DAS QUESTÕES – AVALIAÇÃO 16/07/2023**

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11
C	D	B	E	C	D	D	C	D	A	E

12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
C	C	B	C	B	A	A	C	C	B	E

**ARAPOTI - PR**

**2023**

Conexões: Qualificando Processos Coletivos  
CNPJ: 43.153.560/0001-99

**EXTRATO  
2º TERMO ADITIVO****Contrato n°:** 173/2022**Pregão n°:** 24/2022**Contratante:** O MUNICÍPIO DE ARAPOTI**Contratada:** LG SISTEMAS DE SEGURANÇA E CONSTRUTORA LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste do valor do contrato conforme IPCA (**Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo**) no percentual de **4,1847%**, passando o valor contratual unitário do **item 1** de **R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)**, para **R\$ 354,23 (trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)**, o que corresponde a um acréscimo de **R\$ 14,23 (quatorze reais e vinte e três centavos)**.**Da Ratificação:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.**Data da Assinatura:** 18/07/2023

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2023**

**Processo nº 194/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição prêmios para professores e alunos do Programa Agrinho 2022/2023.**

**Recebimento das Propostas:** A partir das 08h00min do dia 21/07/2023, até as 08h30min do dia 04/08/2023.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das 08h30min até as 09h00min, do dia 04/08/2023.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** Às 09h00min do dia 04/08/2023.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

**Valor Máximo: R\$ 36.518,87**

**Edital e Informações:** O Edital completo poderá ser retirado na Divisão de Licitação e Compras, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, bairro Centro Cívico, Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, CEP 84.990-000, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou, encontra-se disponibilizado através do site: [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), ou ainda, poderá solicitar através do endereço eletrônico, e-mail: [licitacao@arapoti.pr.gov.br](mailto:licitacao@arapoti.pr.gov.br)

**Data Edital:** 20/07/2023

Douglas Renan Urias de Souza  
Pregoeiro

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa sob o nº 73/2023, para Contratação de empresa especializada para capacitação de motoristas de veículos leves e pesados, conforme Resolução 789/2020 do CONTRAN, a favor da empresa:

1 - KM TRANSITO CURSOS - LTDA no valor de R\$ 10.100,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 20 de Julho de 2023.

Irani José Barros

Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal. De 20/07/2023

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa nº 73/2023, a empresa:

1 KM TRANSITO CURSOS - LTDA no valor de R\$ 10.100,00

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de motoristas de veículos leves e pesados, conforme Resolução 789/2020 do CONTRAN

Irani José Barros

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 231/2023

Processo de Dispensa: 73/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Contratada: KM TRANSITO CURSOS - LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação de motoristas de veículos leves e pesados, conforme Resolução 789/2020 do CONTRAN

Dotação Orçamentária: 0600212361000720423390390000

Valor Contrato: R\$ 10.100,00

Prazo Execução/Vigência: 5 meses

Data Assinatura: 20/07/2023

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

#### TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**Pregão N° 53/2023**  
**PROCESSO N °170/2023**

O Município de Arapoti, Estado do Paraná, através de seu presidente/pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas no Decreto Municipal nº 6694/2023, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que suspende o **Processo de Licitação nº 170/2023 - Pregão nº 53/2023**, cujo objeto é: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de parques infantis tipo playground, considerando os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital. Informamos aos interessados que o conteúdo das presentes impugnações encontra-se disponível no link abaixo:  
<http://systransparencia.arapoti.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=71&formulario.exercicio=2023&formulario.codLicitacao=53&formulario.codTipoLicitacao=6>

O Edital com as alterações promovidas será republicado no site desta Prefeitura, [www.arapoti.pr.gov.br](http://www.arapoti.pr.gov.br), nos termos da Legislação vigente.

**Arapoti, 19 de Julho de 2023.**

**José Arthur Rosa Batista**  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

**REFERENTE:** EDITAL DE PREGÃO Nº 49/2023.

**PROCESSO Nº:** 181/2023.

O Município de Arapoti (PR), através do Pregoeiro, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o **Edital de PREGÃO Nº 49/2023**, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, a presente classificação:

O R D E M	LICITANTE	VALOR TOTAL (R\$)
01	CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA	397.000,00
02	CARLOS ROBERTO MAGALHAES	397.950,00
03	VIDEIRA JARDINAGEM E PAISAGISMO	437.000,00
04	JC DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA EPP	452.800,00
05	CAMILO ALVAREZ MAIA MEI	587.000,00
06	SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP	733.000,00
07	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA	733.999,00
08	PARZIANELLO E CIA LTDA	734.000,00
09	ALEXANDRO RODRIGO AFONSO	738.136,64

Arapoti, 10 de Julho de 2023.

**José Arthur Rosa Batista**  
 Pregoeiro

25811197599871335901948819203447113784

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31  
EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**REFERENTE:** EDITAL DE Pregão Nº 49/2023.

**PROCESSO Nº:** 181/2023.

A Prefeitura Municipal de Arapoti, através do Pregoeiro/Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação, abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais, e considerando o **Edital de Pregão nº 49/2023**, comunica aos interessados no objeto da licitação supra referenciada, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes licitantes:

<b>LICITANTE</b>
CHRYSALLIS CONSTRUCAO E JARDINAGEM LTDA
CARLOS ROBERTO MAGALHAES RIBEIRO
VIDEIRA JARDINAGEM E PAISAGISMO
JC DE OLIVEIRA & CIA S/S LTDA EPP
CAMILO ALVAREZ MAIA MEI
SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA EPP
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
PARZIANELLO E CIA LTDA
ALEXANDRO RODRIGO AFONSO

Arapoti, 10 de Julho de 2023.

**José Arthur Rosa Batista**  
Pregoeiro

25811197599871335901948819203447113784

**EXTRATO**  
**7º TERMO ADITIVO**

**Contrato n°:** 181/2018

**Pregão n°:** 34/2018

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI

**Contratada:** DEUSDEDITH SPINOLA DE CASTRO FILHO.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **CONTRATO sob o n° 181/2018-PMA**, por mais **5 (Cinco) meses**, iniciando-se em **24/07/2023**, estendendo-se até **21/12/2023**, nos termos do inciso § 4º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**Disposições finais:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Original a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Data da Assinatura:** 20/07/2023.

25811197599871335901948819203447113784

## LICITAÇÕES E COMPRAS

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a Dispensa sob o nº 74/2023, para Aquisição de aquecedores elétricos para os CMEIs do município, a favor da empresa:

1- HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA no valor de R\$ 7.170,00

Conforme proposta nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, com base no artigo 25, da Lei nº 8.666/93.

Arapoti, 21 de Julho de 2023.

Irani Jose Barros

Prefeito Municipal

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Despacho do Prefeito. De 21/07/2023

Homologando e Adjudicando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Dispensa nº 74/2023, a empresa:

1- HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA no valor de R\$ 7.170,00

Objeto: Aquisição de aquecedores elétricos para os CMEIs do município.

Irani Jose Barros

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 232/2023

Processo de Dispensa: 74/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPOTI

Contratada: HORFRAN - COMERCIAL ELETRO MOVEIS LTDA

Objeto: Aquisição de aquecedores elétricos para os CMEIs do município

Dotação Orçamentária: 0600112361000720434490520000

Valor Contrato: R\$ 7.170,00

Prazo Execução/Vigência: 60 dias

Data Assinatura: 21/07/2023

25811197599871335901948819203447113784

**EXTRATO  
1º TERMO ADITIVO****Inexigibilidade n°:** 03/2022**Contrato n°:** 312/2022**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI**Contratada:** CRISTIANA SUTIL FLORÊNCIO.**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n° 312/2022**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **21/07/2023**, estendendo-se até **28/01/2024**, com base no inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93.**Disposições finais:** Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.**Data da Assinatura:** 17/07/2023.

25811197599871335901948819203447113784

**EXTRATO**  
**8º TERMO ADITIVO**

**Inexigibilidade n°:** 11/2020.

**Contrato n°:** 372/2020

**Contratante:** MUNICÍPIO DE ARAPOTI.

**Contratada:** POSTO DE MOLAS HAMMER LTDA.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo, objetiva a prorrogação dos prazos de execução e vigência do **TERMO DE CREDENCIAMENTO sob o n° 372/2020**, por mais **6 (seis) meses**, iniciando-se em **21/07/2023**, estendendo-se até **28/01/2024**, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93

**Disposições finais:** Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

**Data da Assinatura:** 18/07/2023.

25811197599871335901948819203447113784

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR  
 RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 CENTRO CÍVICO  
 CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

**PROCESSO Nº 57/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 203/2023**

Pelo presente Termo de Retificação do Edital do **Pregão nº 57/2023**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, o Município de Arapoti-Pr através do Pregoeiro que por motivo de esclarecimento de edital, torna público para conhecimento dos interessados que foi realizada alteração no Edital de Licitação supracitada assim como se segue:

- 1) O subitem 3 do Termo de referência, na descrição do objeto, passa a ter a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**

Direção hidráulica

**DEVE-SE LER:**

Direção assistida

**ONDE SE LÊ:**

Alerta sonoro de faróis ligados

**DEVE-SE LER:**

Desligar os faróis ao desligar o veículo

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do **Pregão nº 57/2023**, oriundo do **Processo nº 203/2023**, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais. Como a modificação no edital não afetou a formulação das propostas, fica mantida a mesma data de recebimento dos envelopes e início da sessão pública, conforme edital.

Arapoti, em 24 de Julho de 2023.

**José Arthur Rosa Batista**  
 Pregoeiro

25811197599871335901948819203447113784



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<b>PAUTA DA 24ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2023</b>		
<b>DATA DA SESSÃO:</b> 24/07/2023	<b>HORÁRIO DA SESSÃO:</b> 19h	<b>LOCAL DA SESSÃO:</b> Plenário da Câmara

<b>OFÍCIOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>RESUMO</b>	<b>DESTINO</b>
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0182/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 080/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0183/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 082/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0184/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 081/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0185/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 084/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0186/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 085/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0187/2023</u>	Poder Executivo	OF. GAB. PREF. Nº 172/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0188/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 087/2023	Leitura

25811197599871335901948819203447113784



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0189/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 083/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0190/2023</u>	Poder Executivo	Responde Indicação 054/2023	Leitura
<u>OFÍCIO EXECUTIVO Nº 0191/2023</u>	Poder Executivo	REQUERIMENTO Nº 086/2023	Leitura

**MATÉRIA AGUARDANDO PARECER**

TÍTULO	REMETENTE	ASSUNTO / COMISSÕES
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2292/2021</u>	Edilson Corsini Pereira; Jean Carlos Klichowski; Macon Jean Pot	Institui a Política Pública “Menstruação Sem Tabu” de Conscientização sobre a Menstruação e autoriza o fornecimento de Absorventes Higiênicos no Município de Arapoti, e dá outras providências.  Enviado em 25/02/2022 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 07/03/2022.
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2431/2023</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre autorização para doação com encargos de terreno na área industrial e dá outras providências.  Enviado em 18/07/2023 para Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) com vencimento em 28/07/2023.

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmrapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmrapoti.pr.gov.br)

Página 2

[www.cmarapoti.pr.gov.br](http://www.cmarapoti.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<p><u>PROJETO DE LEI                  ORDINÁRIA Nº                  2439/2023</u></p>	<p>Jean Carlos Klichowski</p>	<p>Ementa: Dispõe sobre a oferta de merenda escolar adequada para alunos diabéticos, hipertensos ou obesos na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.</p> <p>Enviado em 25/05/2023 para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESAS) com vencimento em 05/06/2023.</p>
<p><u>PROJETO DE LEI                  ORDINÁRIA Nº                  2442/2023</u></p>	<p>Poder Executivo</p>	<p>Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a desafetar e realizar permuta de bem imóvel público por propriedade particular.</p> <p>Enviado em 21/07/2023 para Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP) com vencimento em 31/07/2023.</p>
<p><u>PROJETO DE LEI                  ORDINÁRIA Nº                  2444/2023</u></p>	<p>Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Edilson Corsini Pereira; Jorge de Oliveira Trindade</p>	<p>Ementa: Institui o Programa de Incentivo à Sustentabilidade Urbana – IPTU Verde, que estabelece desconto progressivo no IPTU de imóveis que adotarem medidas de Redução de Impacto Ambiental.</p> <p>Enviado em 30/06/2023 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 10/07/2023.</p>

25811197599871335901948819203447113784



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<p><u>PROJETO DE LEI</u>  <u>ORDINÁRIA Nº</u>  <u>2448/2023</u></p>	<p>Poder Executivo</p>	<p>Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).</p> <p>Enviado em 21/07/2023 para Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) com vencimento em 31/07/2023.</p>
---	------------------------	--

<p><b>MATÉRIA AGUARDANDO PAUTA REGIMENTAL</b></p>			
<p><b>TÍTULO</b></p>	<p><b>AUTORIA</b></p>	<p><b>RESUMO</b></p>	<p><b>DESTINO</b></p>
<p><u>PROJETO DE LEI</u>  <u>ORDINÁRIA Nº</u>  <u>2414/2022</u></p>	<p>Edilson Corsini  Pereira</p>	<p>Ementa: Reconhece Entidade como Utilidade Pública municipal e dá outras providências.</p>	<p>Leitura</p>
<p><u>PROJETO DE RESOLUÇÃO</u>  <u>Nº 0155/2023</u>  <u>(URGÊNCIA)</u></p>	<p>Mesa Diretora</p>	<p>Ementa: Inclui o Cargo em Comissão na Resolução nº 60/2010 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Arapoti e dá outras providências.</p>	<p>Leitura</p>
<p><u>PROJETO DE RESOLUÇÃO</u>  <u>Nº 0156/2023</u>  <u>(URGÊNCIA)</u></p>	<p>Mesa Diretora</p>	<p>Ementa: Altera a Resolução nº 94/2015 e dá outras providências.</p>	<p>Leitura</p>
<p><u>PROJETO DE LEI</u>  <u>COMPLEMENTAR</u>  <u>AR Nº</u>  <u>0162/2023</u>  <u>(URGÊNCIA)</u></p>	<p>Mesa Diretora</p>	<p>Ementa: Modifica o Artigo 4º e o Anexo III da Lei Complementar 21/2010 e dá outras providências.</p>	<p>Leitura</p>

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmrapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmrapoti.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<u>PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0311/2023</u>	Comissão de Finanças e Orçamento (CFO)	Ementa: Aprova Prestação de Contas do Poder Executivo do Município de Arapoti, relativas ao exercício de 2020 e dá outras providências.	Leitura
--	--	---	---------

<b>MATÉRIA AGUARDANDO RETORNO DO EXECUTIVO</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>RESUMO</b>	<b>DESTINO</b>
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2373/2022</u>	Poder Executivo	Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Arapoti/PR e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0168/2023</u>	Poder Executivo	Cria Divisão de Habitação na Lei Complementar nº 06 e Lei Complementar nº07 de 21 de junho de 2007 e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0169/2023</u>	Poder Executivo	Cria Divisão de Gestão de Contratos na Lei Complementar Nº 06 e Lei Complementar nº07 de 21 de junho de 2007 e dá outras providências.	Leitura

<b>MATÉRIA SUSPensa</b>			
<b>TÍTULO</b>	<b>AUTORIA</b>	<b>RESUMO</b>	<b>DESTINO</b>
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2321/2022</u>	Maicon Jean Pot	Ementa: Institui diretrizes para a criação de escolas bilíngues em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS – e língua portuguesa na Rede Municipal de Educação de Arapoti.	Leitura



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2324/2022</u>	Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva	Ementa: DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ASSISTIDA, ACOLHIMENTO E REABILITAÇÃO AOS PACIENTES.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2402/2022</u>	Poder Executivo	Altera o Art. 5º da Lei Municipal de n.º 1.476, de 09 de abril de 2014 e dá outras providências.	Leitura
<u>PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2441/2023</u>	Poder Executivo	Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar por meio de processo licitatório, imóvel de propriedade do Município, conforme especifica e dá outras providências.	Leitura

**PEQUENO EXPEDIENTE**

Avisos de Comissões

**GRANDE EXPEDIENTE**

Pronunciamento dos Vereadores

**MATÉRIA DO LEGISLATIVO**

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>MOÇÃO Nº 0010/2023</u>	Jean Carlos Klichowski	Ao Senhor Fernando da Silva pelos relevantes serviços prestados de forma voluntária no ensino de desenho aos cidadãos de Arapoti. É, pois justa a homenagem desta Casa de Leis a um Cidadão que está a merecer o reconhecimento da comunidade.	Leitura/Discussão /Votação Única

Rua Placídio Leite, 136 - CEP: 84990-000, Centro, Arapoti/PR

Fone: (43) 3557-1500 WhatsApp: (43) 99103-6637 - E-mail: [diretoria@cmrapoti.pr.gov.br](mailto:diretoria@cmrapoti.pr.gov.br)

Página 6

[www.cmrapoti.pr.gov.br](http://www.cmrapoti.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<p><u>REQUERIMENT</u>  <u>O N° 0092/2023</u></p>	<p>Comissão de                  Constituição e                  Justiça (CCJ)</p>	<p>Solicitar que sejam encaminhadas as seguintes informações com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 2442/2023:                  - Seja realizado um levantamento a respeito dos valores caso houvesse a cobrança de aluguel da referida área nos últimos 60 meses; - Quantos empregos são gerados, bem como doações realizadas para o município (equipamentos, veículos e infraestrutura) pela empresa que utiliza o terreno. Justificativa: Para conhecimento dos Vereadores</p>	<p>Leitura/Discussão                  /Votação                  Única</p>
<p><u>REQUERIMENT</u>  <u>O N° 0093/2023</u></p>	<p>Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Edilson Corsini Pereira; Jorge de Oliveira Trindade</p>	<p>Solicitar que sejam encaminhadas informações a respeito da previsão para o início das obras de pavimentação das ruas localizadas no Jardim Fabiana que ainda se não foram contempladas. Justificativa: Para conhecimento dos Vereadores.</p>	<p>Leitura/Discussão                  /Votação                  Única</p>
<p><u>REQUERIMENT</u>  <u>O N° 0094/2023</u></p>	<p>Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich; Edilson Corsini Pereira; Jorge de Oliveira Trindade</p>	<p>Solicitar que sejam encaminhadas informações a respeito de quando será construído em nosso município o centro de imagens e a central de leitos, para os quais foram destinadas emendas dos Deputados Aliel Machado e Luiz Fernando Guerra. Justificativa: Para conhecimento dos Vereadores.</p>	<p>Leitura/Discussão                  /Votação                  Única</p>

25811197599871335901948819203447113784



ESTADO DO PARANÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI**

<p><u>REQUERIMENT</u>  <u>O Nº 0095/2023</u></p>	<p>Edilson Corsini Pereira; Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Jorge de Oliveira Trindade</p>	<p>Que seja encaminhado à esta Casa de Leis o seguinte relatório: - Qual o valor arrecadado com patrocínios na festa do aniversário de nosso município, contendo nomes e valores de cada patrocinador (empresas), bem com recibos e notas fiscais; - Qual o valor pago aos artistas e as notas fiscais; - Em qual conta foi depositado o valor, número da conta, juntamente com os extratos bancários físicos; - Quais foram os custos da Prefeitura Municipal com infraestrutura, utilização de máquinas; - Quais o valor despendido com horas extras dos operadores das máquinas, bem como o diário de bordo; - Nome dos operadores bem como diário de bordo; - Custos com combustível; Requerem também que todos os documentos sejam encaminhados na forma física e com notas fiscais.</p>	<p>Leitura/Discussão /Votação Única</p>
<p><u>INDICAÇÃO Nº</u>  <u>0056/2023</u></p>	<p>Luciano Ferreira da Silva; Wesley Carneiro Ulrich; Deolindo Aparecido da Cruz; Edilson Corsini Pereira; Jorge de Oliveira Trindade</p>	<p>Para que os exames eletivos indicados pela rede municipal de saúde como ressonância, Raio-x, tomografia sejam realizadas em nosso município. Justificativa: Visando melhor atender nossa população, para que os pacientes não precisem se deslocar até outros municípios na busca desse atendimento.</p>	<p>Leitura</p>
<p><u>INDICAÇÃO Nº</u>  <u>0057/2023</u></p>	<p>Deolindo Aparecido da Cruz; Luciano Ferreira da Silva; Edilson Corsini Pereira; Wesley Carneiro Ulrich; Jorge de Oliveira Trindade</p>	<p>Para que os Servidores efetivos que trabalhavam na coleta de lixo sejam alocados para realizar trabalhos de manutenção e limpeza no Cemitério Municipal nos finais de semana. Justificativa: Visando atender a demanda de serviços naquele local.</p>	<p>Leitura</p>

**DEOLINDO APARECIDO DA CRUZ**  
 1º Secretário

25811197599871335901948819203447113784



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE 0800-400-1005  
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 ARAPOTI - PARANÁ

### PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – EDITAL DE N.º 02/2023 AUSÊNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Comunica a Ausência de Interposição de Recurso referente ao Edital de n.º 01/2023 do Processo de Seleção de Estagiários.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de n.º 1.391 de 02 de abril de 2013, que dispõe sobre a regulamentação da seleção de estagiários junto a Prefeitura Municipal de Arapoti; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de n.º 1.826, de 25 de maio de 2018; e

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal de n.º 2.224, de 20 de dezembro de 2022; e

**CONSIDERANDO** a Lei Federal de n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de processo de seleção de estagiários visando atender as necessidades da administração pública municipal.

#### TORNA PÚBLICO:

Art. 1º Dar pleno conhecimento aos candidatos ausência de interposição de recurso referente ao Edital de n.º 01/2023 do Processo de Seleção de Estagiários, conforme previsto nos termos do Art. 49, inciso I, do edital de n.º 01/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.

**-IRANI JOSÉ BARROS-**  
Prefeito Municipal



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI - IPSM

### RESOLUÇÃO N.º 006/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 11 da Lei Municipal de n.º 2.228, de 20 de dezembro de 2022 que estima a receita e fixa as despesas do Município de Arapoti para o exercício de 2023.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti – IPSM, um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinado ao suporte das dotações abaixo discriminadas:

<b>09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI</b>	
09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti	
<b>09.122.0031.2.082-Programa de Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM</b>	
3.1.90.01.00.00 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas	
Fonte: 2040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.....	R\$ 2.000.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para o suporte do Crédito Adicional Suplementar Superávit Financeiro acima são os seguintes:

a) Superávit Financeiro na seguinte fonte de recurso:

<b>09.00-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAPOTI</b>	
09.01-Instituto de Previdência Municipal de Arapoti	
<b>09.122.0031.2.082-Programa de Manutenção Operacional e Investimentos do IPSM</b>	
Fonte:040-Regime Próprio de Previdência Social-RPPS.....	R\$ 2.000.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Arapoti.  
Sala da presidência, 21 de julho de 2023.

**-JOÃO PAULO DA SILVA-**  
Presidente do Instituto de Previdência